



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2019.03.00035P
INTERESSADO: FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATÓRIO: N.º 03/2020

Protocolo nº 468/2020
Data 03/02/2020
Hora 10:56
Leidun dos Santos

BREVE RELATO:

Ao Sr. **FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS**, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviço Público, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "11", sob a matrícula nº450 requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, na folha n.º 02 dos autos.

A apresentação do Laudo Médico-Pericial – Aposentadoria por Invalidez, o diagnóstico, conforme folha n.º 24 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG n.º 0444083-8 SSP-MT e CPF n.º. 328.121.401- 00, nas folhas n.º 03 e 04 dos autos.

Conforme o Prontuário de Atendimento Médico-Pericial, conforme folha n.º 24 dos autos, os exames realizados no servidor, e, o laudo médico pericial expresso que o servidor está incapacitado para exercer suas atividades normais de trabalho por motivo de diagnóstico provável de: **ESPONDILOSES COM RADICULOPATIA –** enquadrando-se em **(ESPONDILOARTROSE ANQUILOSANTE).**

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha n.º 07 e 08 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor ingressou no serviço público municipal em 02/02/1998, no cargo de Agente de Serviço Público, através de concurso público e o Decreto Municipal Nº458/98.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Comprova que o vencimento-base do servidor amparado pela Lei Complementar Municipal n.º 052/2013 é de R\$ 1.302,84

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, tempo de serviço a partir da posse em 02/02/1998 até a data de calculo em 04/11/2019, é de 7.942 dias líquidos, correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias

Parecer Jurídico N.º. 473/2019, da Agenda Assessoria, Processo 2019.03.00035P nas paginas 19 a 21 do processo em epigrafe.

Em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 julho de 2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emito o parecer **Favorável**, á concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais.

É o Parecer Técnico, **Salvo Melhor Juízo**.

Barra do Bugres, 31 de janeiro de 2020.


DAVID MARQUES DE QUEIROZ
Controlador Interno

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



2

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: FELICISSIMO MAGALHÃES DE CAMPOS

| | | |
|----|--|---------|
| 01 | Ofício de Encaminhamento | 01 |
| 02 | Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio | 02 |
| 03 | Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) | 03 A 04 |
| 04 | Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente. | 05 |
| 05 | Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial | 06 |
| 06 | Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento. | 07 A 08 |
| 07 | Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial. | 09 |
| 08 | Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver. | 10 A 11 |
| 09 | Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria. | 12 |
| 10 | Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente. | 13 |
| 11 | Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere. | 14 A 16 |
| 12 | Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado. | 17 |
| 13 | Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos | 18 |
| 14 | Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos. | 19 A 21 |
| 15 | Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor. | 22 |
| 16 | Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar. | 23 |
| 17 | No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso. | 24 |
| 18 | Decisão Judicial quando for o caso. | 25 |
| 19 | Ofício do Controle Interno | |



OFÍCIO N.º 307/BARRA-PREVI/2019.

Barra do Bugres/MT, 25 de novembro de 2019.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –
BARRA-PREVI**

SERVIDOR: FELICÍSSIMO MAGALHÃES DE CAMPOS

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ




Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º 2019.03.00035P, de Aposentadoria por Invalidez em favor do **Sr. Felicíssimo Magalhães de Campos**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual.

Atenciosamente,




JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
RG n.º: 091.907 SSP/MT
CPF n.º: 142.190.421-62
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

AO

EXMO SENHOR:

GONÇALO DOMINGOS CAMPOS NETO.

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO

Ao Ilmo. Sr.

JOSE EPIFANIO BRAGA

M.D. Diretor Executivo do BARRA-PREVI

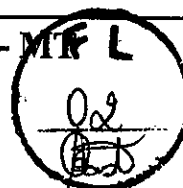
Eu, FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS, brasileiro, portador do RG n.º 0444083-8 SESP/MT e do CPF n.º 328.121.401-00, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, matriculado sob o n.º 450, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, amparado pelo Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 25 de Novembro de 2019.

Felissimo magalhaes de campos
FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS

REQUERENTE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0444083-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2016

NOME FELICÍSSIMO MAGALHÃES DE CAMPOS

FILIAÇÃO SERASTILIO MAGALHÃES DE CAMPOS FELICIANA EVA DE PROENÇA

NATURALIDADE ALTO PARAGUAI-MT DATA DE NASCIMENTO 23/11/1958

DOC. ORDEM C. NASC. TERM. 202 LIV. A02 FLS. 102 BARRA DO BUGRES-MT

CNPJ 328.121.401-00

ASSINATURA DO DIRETOR

23 Via 005

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Instituto Brasileiro de Registro Civil

FL
03
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

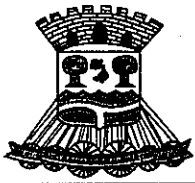
POLEGAR DIREITO

Policiante M. de Campos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Unip

FL
04
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 020/2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Efetivo **Sr. Felicíssimo Magalhães de Campos.**”

O **Secretário Municipal de Administração do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, C/C Art. 6-A da EC n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n.º 1.554, de 04/07/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres; Lei Municipal n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal n.º 2.362 de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipal de Barra do Bugres, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, ao servidor **Sr. Felicíssimo Magalhães de Campos**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0444083-8 SESP/MT e do CPF n.º 328.121.401-00, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “11”, contando com 21 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob n.º 450, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI n.º 2019.03.00035P, a partir de **01/11/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

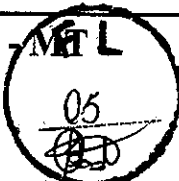
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA DO BUGRES - MT, 25 de novembro de 2019.

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal



| | | | | | |
|------------------------------------|--|----|----|----|----------|
| Jose Lourenço Padilha | 30/04/1993 a 31/12/1994 | 01 | 08 | . | 29/06/98 |
| Jovanil Domingas Brandão de Araújo | 01/09/1990 a 01/12/1997 | 07 | 03 | . | 09/02/98 |
| Benedito Alves de Almeida | 01/09/1989 a 01/12/1997 | 08 | 03 | . | 12/12/97 |
| Sueli Maria Da Silva | 07/02/2000 a 31/12/2001 | 01 | 10 | 11 | 01/08/02 |
| Maria das Dores de Farias | 02/05/1989 a 01/12/1997 | 08 | 06 | . | 01/08/02 |
| Adriana Maria da Silva Padilha | 03/05/1996 a 01/11/1997 | 01 | 09 | . | 09/02/98 |
| Lucy Maria de Pinho | 01/07/1987 a 01/12/1997 | 10 | 05 | . | 02/12/97 |
| Sandra Maria Lopes da S. Nonato | 02/1997 a 12/2001 | 04 | 04 | 03 | 01/08/02 |
| Joao Tibúrcio Neto | 12/1994 a 02/1997 | 02 | 03 | . | 01/08/02 |
| Adelson Domingos da Silva | 09/02/1998 a 03/07/2002 | 03 | . | 25 | 01/08/02 |
| Benedita Soares da Silva | 06/05/1991 a 01/05/1994 | 02 | 11 | 26 | 09/02/98 |
| Raílda Rosa de Anunciação | 1990 a 2006 | 09 | 04 | 29 | 11/08/08 |
| Claudia Aparecida da Silva | 11/1995 a 12/1996 | 01 | 01 | . | 01/08/02 |
| Claudia Marcia da Silva | 01/11/90 a 05/01/94 e 01/02 a 20/12/1997 | 04 | . | 24 | 09/02/98 |

PORTARIA Nº 121 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre republicação da portaria nº 034/2014 e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar a portaria nº034 de 28 de março de 2014, acrescentando seu anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para o Servidor, BENEDITO ANTONIO DA SILVA Agente de Segurança, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao quinquênio 2014 a 2019, o período do seu afastamento será de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Novembro de 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL 20/2019 SRP**

O município de Barra do Bugres/MT torna público a republicação e a retificação do pregão presencial 20/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGILANCIA ELETRONICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, fica marcado a data de abertura para o dia 10/12/2019 às 08h00min. Maiores informações e edital retificando poderão ser obtido junto a comissão de licitação,

tação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 26 de novembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº020/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Efetivo Sr. Felicíssimo Magalhães de Campos."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, C/C Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n.º 1.554, de 04/07/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres; Lei Municipal nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 2.362 de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipal de Barra do Bugres, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, ao servidor Sr. Felicíssimo Magalhães de Campos, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0444083-8 SESP/MT e do CPF n.º 328.121.401-00, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "11", contando com 21 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob n.º 450, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI n.º 2019.03.00035P, a partir de 01/11/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA DO BUGRES - MT, 25 de novembro de 2019.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

EL
06
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

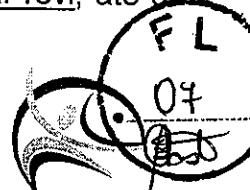
Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **FELICÍSSIMO MAGALHÃES DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 444.083 SSP/MT, C.P.F. Nº 328.121.401-00 e PIS/PASEP Nº 1.705.762.643-4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prestou Concurso Público Municipal em 16/11/1997, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 458/98, de 15/01/1998, onde tomou posse em 02/02/1998, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, Nível 01 Referência 01 de Matrícula Funcional Nº 450, e que na data atual o mesmo é **efetivo** no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, 40 Hs/Semanais, Nível 11, Classe A, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.362/2019 Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 1.302,84=** (Hum Mil, Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está **adimplente** com os Parcelamentos Administrativos, junto ao **I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social**.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o BarraPrevi - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - BarraPrevi, até a presente data.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certificamos ainda, que o servidor não teve nenhum registro de suspensões no período de sua admissão, e nenhum registro de faltas. O servidor é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522,0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Barra do Bugres-MT, 04 de novembro de 2019.

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Andrea S. Castro

Andrea dos Santos Castro
Chefe de Recursos Humanos
Cartaria nº 014/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

Aos 02 (Dois) Dias do mês de Fevereiro de 1.998, às 08:00 horas, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de Agente de Serviço Público, Nível 01, Referência 01, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) FELICÍSSIMO MAGALHÃES DE CAMPOS, nomeado(a) conforme o Decreto Nº: 458/98, de 15 de Janeiro de 1.998, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Barra do Bugres-MT, 02 de Fevereiro de 1.998.

Praça Ângelo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Felicissimo Magalhães de Campos
COMPROMISSADO (A)

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal





BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

| | | | | | | |
|--|--|--|----------------|--------------------|-------------------|-------------|
| ÓRGÃO: | | | | CNPJ: | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES | | | | 03.507.522/0001-72 | | |
| NOME DO SERVIDOR: | | | DATA DA POSSE: | | ATO DE POSSE N.º: | |
| FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS | | | 02/02/1998 | | ATA DE POSSE | |
| CARGO ATUAL: | | | CLASSE: | NÍVEL: | PADRÃO: | REFERÊNCIA: |
| AGENTE SERVIÇO PÚBLICO - 40 HORAS | | | A | 11 | - | - |
| LOTAÇÃO: | | | | | DATA DO CÁLCULO: | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS | | | | | 31/10/2019 | |
| REGRA: | | | | | | |
| Art. 40, §1º, inciso I, da CF com redação dada pela E.C nº 41/2003, c/c 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela EC nº 70/2012 | | | | | | |

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

| Período | Órgão | Tempo |
|-------------------------|--|------------------------------|
| 02/02/1998 a 31/10/2019 | Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT | 21 anos, 09 meses e 07 dias. |

Dias Líquidos: 7.942

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

| Período | Motivo | Tempo |
|---------|--------|-------|
| - | - | - |

Dias Líquidos:

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

| Período | Motivo | Tempo |
|---------|--------|-------|
| - | - | - |

Dias Líquidos

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

| Período | Motivo | Tempo |
|---------|--------|-------|
| - | - | - |

Dias Líquidos:

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

| Período | Órgão | Tempo |
|---------|-------|-------|
| - | - | - |

Dias Líquidos:

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

| Período | Órgão | Tempo |
|---------|-------|-------|
| - | - | - |

Dias Líquidos:

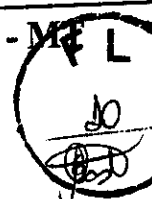
VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

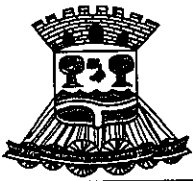
| Período | Órgão | Tempo |
|---------|-------|-------|
| - | - | - |

Dias Líquidos:

TOTAL: 7.942 dias líquidos correspondentes a 21 anos, 09 meses e 07 dias.

Emitido por: _____ De Acordo: _____







ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | |
|--|---|
| Data: ____/____/____  Diretora do Dep. De Recursos Humanos <small>Andrea dos Santos Casiro Diretora de Recursos Humanos Portaria nº 014/2017</small> | Data: ____/____/____  Diretor Executivo do BARRA-PREVI |
|--|---|

José Epifanio Braga
Diretor Exec. Barra do Bugres
Portaria nº 129/2018
19/06/2018



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

NOVEMBRO DE 2019

SEGURADO: FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

| N.º DO ITEM | DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE | MOTIVO DA AUSENCIA |
|-------------|---|--------------------|
| 09 | Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria. | NÃO É O CASO |

Barra do Bugres/MT, 25 de novembro de 2019.


JOSE EPIMANIO BRAGA
Diretor do BARRA-PREVI

FL
12
2019



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2019.03.00035P
Segurado: FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS
Data de Cálculo: 31/10/2019
Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO Classe: A Nível: 11
Matrícula: 000450 Referência:
Órgão de Origem: SEC. OBRAS (RODO/PRAÇA)
Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Fundamentação Legal: Art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | PERC. | REF. | VALOR |
|---------------------------|-----------------------------------|-------|--------|----------|
| SALÁRIO BASE | LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019 | | | 1.302,84 |
| | | | TOTAL: | 1302,84 |

Observação:

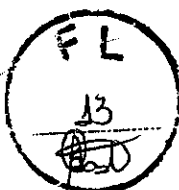
Emissão em: 25/11/2019 - 09:08:19

Documento elaborado por:

THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR
Em ____/____/____

Responsável

JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
Em ____/____/____





CNPJ: 03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal

2019/10

CÓDIGO NOME DO FUNCIONÁRIO C.B.O. EMP. DEPTO SETOR FL.
 000450 FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS 514225 001 0010 10200
 CPF: 328.121.401-00 Data Admissão: 02/02/1998 AGENTE SERVICIO PUBLICO
 LOCAL: SEC. INFRA-ESTRUTURA

| CÓD. | DESCRIÇÃO | REFERÊNCIA | VENCIMENTOS | DESCONTOS | |
|--|-----------------------|--------------------|------------------------|--------------------|------------|
| 1 | HORAS NORMAIS | 0,00 | | | |
| 140 | AUXILIO DOENCA BPREVI | 30,00 | 1.302,84 | | |
| 105 | CONSIGNACAO1 CEF | 0,00 | | 347,34 | |
| 125 | CONTR.SISPUMBB | 0,00 | | 13,03 | |
| | B. PREVI | 11,00 | | 143,31 | |
| <p>03.507.522/0001-72 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Praça Angélo Masson, 1000 Centro CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT</p> | | | TOTAL DE VENCIMENTOS | TOTAL DE DESCONTOS | |
| Parabéns pelo seu Aniversário !!! 23/11 | | | 1.302,84 | 503,68 | |
| | | | VALOR LÍQUIDO → | 799,16 | |
| SALÁRIO BASE | SAL. CONTR. B. PREVI | BASE CÁLC. F.G.T.S | F.G.T.S. DO MÊS | BASE DE CÁLC. IRRF | FAIXA IRRF |
| 1.302,84 | 143,31 | 0,00 | 0,00 | 1.159,53 | 1 |

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO.

FUNCIONÁRIO: FELICÍSSIMO MAGALHÃES DE CAMPOS - MATRÍCULA FUNCIONAL: 450

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICOS, NÍVEL 11 - CLASSE A

ADMISSÃO: 02 / 02 / 1998

| MÊS | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 |
|-----|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| JAN | -0- | 158,76 | 165,30 | 190,90 | 201,39 | 212,79 | 262,79 | 293,79 |
| FEV | 151,20 | 165,30 | 171,91 | 194,57 | 205,19 | 212,79 | 262,79 | 293,79 |
| MAR | 151,20 | 165,30 | 171,97 | 194,57 | 205,19 | 212,79 | 262,79 | 293,79 |
| ABR | 151,20 | 165,30 | 171,97 | 194,57 | 212,79 | 240,00 | 262,79 | 293,79 |
| MAI | 158,76 | 165,30 | 171,97 | 194,57 | 212,79 | 240,00 | 262,79 | 300,00 |
| JUN | 158,76 | 165,30 | 190,90 | 194,57 | 212,79 | 262,79 | 293,79 | 300,00 |
| JUL | 158,76 | 165,30 | 206,03 | 194,57 | 212,79 | 262,79 | 293,79 | 300,00 |
| AGO | 158,76 | 165,30 | 190,90 | 194,57 | 212,79 | 262,79 | 293,79 | 300,00 |
| SET | 158,76 | 165,30 | 190,90 | 201,39 | 212,79 | 262,79 | 293,79 | 442,00 |
| OUT | 158,76 | 165,30 | 190,90 | 201,39 | 212,79 | 262,79 | 293,79 | 442,00 |
| NOV | 158,76 | 165,30 | 190,90 | 201,39 | 212,79 | 262,79 | 293,79 | 442,00 |
| DEZ | 158,76 | 165,30 | 190,90 | 201,39 | 212,79 | 262,79 | 293,79 | 442,00 |

| MÊS | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|-----|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| JAN | 371,04 | 390,45 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 622,00 | 678,00 |
| FEV | 371,04 | 401,50 | 445,10 | 484,79 | 521,15 | 564,54 | 622,00 | 678,00 |
| MAR | 371,04 | 401,50 | 445,10 | 484,79 | 521,15 | 564,54 | 622,00 | 689,78 |
| ABR | 371,04 | 401,50 | 445,10 | 484,79 | 521,15 | 564,54 | 622,00 | 689,78 |
| MAI | 371,04 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 600,67 | 630,45 | 689,78 |
| JUN | 371,04 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 600,67 | 630,45 | 689,78 |
| JUL | 371,04 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 600,67 | 630,45 | 861,40 |
| AGO | 371,04 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 600,67 | 630,45 | 861,40 |
| SET | 371,04 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 600,67 | 630,45 | 861,40 |
| OUT | 390,45 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 600,67 | 630,45 | 861,40 |
| NOV | 390,45 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 600,67 | 630,45 | 861,40 |
| DEZ | 390,45 | 445,10 | 471,81 | 521,15 | 549,81 | 600,67 | 630,45 | 861,40 |

| MÊS | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|-----|--------|----------|----------|----------|----------|----------|
| JAN | 861,40 | 916,44 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 |
| FEV | 861,40 | 939,74 | 1.012,10 | 1.130,54 | 1.204,93 | 1.259,63 |
| MAR | 861,40 | 939,74 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 | 1.302,84 |
| ABR | 861,40 | 939,74 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 | 1.302,84 |
| MAI | 18,35 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.453,93 | 1.302,84 |
| JUN | 934,79 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.254,44 | 1.302,84 |
| JUL | 934,79 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 | 1.302,84 |
| AGO | 916,44 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 | 1.302,84 |
| SET | 976,01 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 | 1.302,84 |
| OUT | 976,01 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 | 1.302,84 |
| NOV | 976,01 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 | -0- |
| DEZ | 916,44 | 1.012,10 | 1.103,18 | 1.204,93 | 1.229,87 | -0- |

33.507.522/0001-72

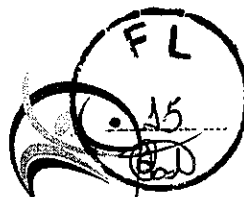
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Prac. Antônio Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres - MT CEP: 78.390-000

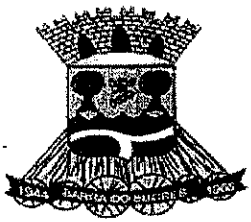
Email: pepouk@barradobugres.mt.gov.br

Fone: (65)3361-1921/1922

CEP 78.390-000 Barra do Bugres



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72 Barra do Bugres-MT, 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
INNOVATION IN TIME

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

NOVEMBRO DE 2019

SEGURADO: FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

| N.º DO ITEM | DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE | MOTIVO DA AUSÊNCIA |
|-------------|---|--------------------|
| 12 | NAS CONCESSÕES DE APOSENTADORIA COM BASE NO ARTIGO 40, §§3º E 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.887/2004, DEVERÃO SER ANEXADAS ÀS FICHAS FINANCEIRAS, DESDE A COMPETÊNCIA DE JULHO/94 OU DESDE O INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO, SE POSTERIOR AQUELA COMPETÊNCIA, QUE COMPROVEM AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR AOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA A QUE ESTEVE VINCULADO. | NÃO É O CASO |

Barra do Bugres/MT, 25 de novembro de 2019.


JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

NOVEMBRO DE 2019

SEGURADO: FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

| N.º DO ITEM | DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE | MOTIVO DA AUSÊNCIA |
|-------------|---|--------------------|
| 13 | DECLARAÇÃO DO SERVIDOR DANDO CIÊNCIA QUANTO À REDUÇÃO DOS PROVENTOS | NÃO É O CASO |

Barra do Bugres/MT, 25 de novembro de 2019.


JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor do BARRA-PREVI

FL

18



| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO N.º | 2019.03.00035P |
| ASSUNTO: | CONCESSÃO DE APOSENTADORIA |
| BENEFÍCIO: | APOSENTADORIA POR INVALIDEZ |
| SERVIDOR: | FELICÍSSIMO MAGALHÃES DE CAMPOS |

PARECER N.º 473/2019

Trata-se da análise do processo de aposentadoria por invalidez em nome do segurado, **Sr. Felicíssimo Magalhães de Campos**, servidor Efetivo no Agente de Serviço Público, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com Laudo Médico Pericial, Termo de posse e Certidão de vida funcional, onde consta que o servidor foi nomeado no cargo de Agente de Serviço Público, por ter sido aprovado em concurso público municipal, a partir da data de 02/02/1998.

Verifica-se do Laudo Médico Pericial, que o servidor encontra-se permanentemente incapacitado para o trabalho, acometido por moléstia, identificada pelo **CID: M47.2 – Outras Espondiloses com Radiculopatia – Enquadrando-se em (Espondiloartrose Anquilosante).**

Não consta no escopo de vida funcional registro referente à Licença sem ônus, bem como faltas injustificadas ou suspensões.

É o relatório, passamos a opinar.

Importante frisar, que o art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, dispõe sobre os requisitos a concessão do benefício pleiteado, a saber:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

(...)

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, **espondiloartrose, anquilosante**, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) e outras que forem indicadas em lei, ou quando vítima de acidente de trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos integrais." (grifo nosso).

Compulsando os autos, nota-se no corpo do **Laudo Médico Pericial**, que a patologia que acomete o servidor, é **Espondiloartrose Anquilosante decorrente da doença CID 10. M 47.2 – Outras Espondiloses com Radiculopatia**, se enquadrando no art. 14 da Lei supracitada que rege a previdência municipal. Desta forma, a requerente faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Ressalta-se, que a presente aposentadoria se dará nos termos da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012 que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e estabelece novos critérios para o cálculo de proventos dos servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003, senão vejamos:

Art. 1º A Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por **invalidez permanente**, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores."

FL
Handwritten signature and initials.

Analisando o artigo supracitado, o valor do benefício do segurado será concedido na **integralidade**, calculado com base na última remuneração do cargo efetivo.

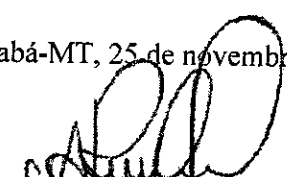
Cabe apenas esclarecer, que a integralidade é aplicada apenas àqueles segurados cuja invalidez permanente seja decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis conforme previsto na Lei de Previdência nº 1.554, no caso do segurado, o mesmo faz jus ao benefício com **proventos integrais**, pois de acordo com o Laudo Médico Pericial, o servidor é portador de doença inserida no rol previsto no artigo 14 da lei em comento.

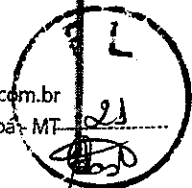
Quanto à forma de reajuste, **será aplicado o instituto da paridade**, visto que o segurado ingressou no serviço público antes da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, em **02/02/1998** conforme Ata de Posse, a qual esta garante tal benefício ao servidor.

ISTO POSTO, e em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Artigo, 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 1.554 de 04/07/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor **Sr. Felicíssimo Magalhães de Campos**, dado o preenchimento dos requisitos legais, **com proventos integrais**.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2019.


Aline Aparecida Rodrigues
Consultora Jurídica
OAB/MT n° 25.749





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Felicíssimo Magalhães de Campos**, brasileiro, portador do RG n.º 0444083-8 SESP/MT e do CPF n.º 328.121.401-00, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, matriculado sob o n.º 450, declaro para fins de aposentadoria que **não acumulo** cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 25 de novembro de 2019.

Felicissimo Magalhães de Campos
Felicíssimo Magalhães de Campos

CPF: 328.121.404-00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

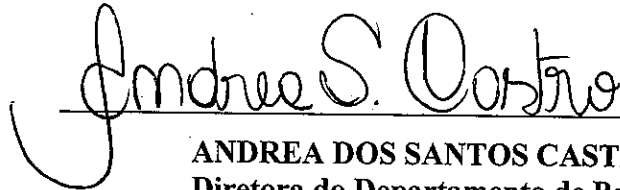
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

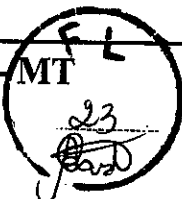
Declaramos para fins de aposentadoria, que o Sr. **Felicíssimo Magalhães de Campos**, brasileiro, portador do RG n.º 0444083-8 SESP/MT e do CPF n.º 328.121.401-00, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, matriculado sob o n.º 450, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 12 de novembro de 2019.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Prontuário de Atendimento Médico-Pericial – aposentadoria por Invalidez

| | | | | |
|---------------------------------|-----------|---------------------------|----------------|-------|
| Nome do Servidor | | Data Nascimento | Idade | Sexo |
| FELICISSIMO MAGALHÃES DE CAMPOS | | 23/11/1958 | 60 A | MASC. |
| Nº Identidade | | Org. Exp. | Nº CPF | |
| 444.083 | | SSP/MT | 328.121.401-00 | |
| Data Admissão | Matrícula | Cargo/Função Atual | Lotação | |
| 01/03/1997 | 450 | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | SÉC.OBRAS | |

Histórico da Doença

O periculado é portador de Espondilite crônica de coluna que progrediu afetando a coluna como um todo (ossos; ligamentos, discos intervertebrais e nervos); atualmente assumindo posição antálgica (em flexão dorsal por dor ao estender a coluna). Dor que persiste; marcha comprometida.

Diagnóstico a Cargo do Médico Perito Local

| | |
|---|-----------------|
| 1 – Está o examinado incapacitado para o trabalho? | Sim (X) Não () |
| 2 - Responder somente em caso de resposta afirmativa ao item 1: | Sim () Não () |
| 2.1 – É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho? | Sim () Não (X) |
| 2.2 – É suscetível de reabilitação para outra atividade? | Sim () Não (X) |
| 3 – A incapacidade decorre de moléstia profissional? | Sim () Não (X) |
| 4 - A incapacidade decorre de acidente de trabalho? | Sim () Não (X) |
| 5 – Em caso de exame para constatação de invalidez: | Sim () Não () |
| 5.1 – Há invalidez? | Sim (X) Não () |
| 5.2 – Data de início da incapacidade? | 13/09/2019 |
| 5.3 – A patologia enquadra-se no art. 14 da Lei nº 1.554/2005 de 04 de julho de 2005? | Sim (X) Não () |

Diagnóstico Provável (literal)

Outros Espondilite com Radículo poró

Cód. Diagnóstico (CID)

M 472

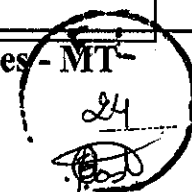
Assinaturas e Carimbos dos Médicos Peritos (no mínimo dois) e do Diretor / Coordenador. Local e data de emissão do Laudo Médico Pericial.

Dra. Elicene Bombaren de Yabar
Médica do Trabalho
CRM 3300 - MT-RQE 93

Dra. Susana M. Dal Rosso
Médica do Trabalho
CRM 2499 - MT-RQE 94

| | | |
|------------|--------------------------------------|----------------------|
| Data : | Assinatura do ordenador de despesas: | Demais responsáveis: |
| 13/09/2019 | | |

Praça Angelo Masson, 1000 - Centro - Fone: (65) 3361-2134 - Barra do Bugres - MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

NOVEMBRO DE 2019

SEGURADO: FELICISSIMO MAGALHAES DE CAMPOS – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

| N.º DO ITEM | DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE | MOTIVO DA AUSENCIA |
|-------------|-------------------------------------|--------------------|
| 18 | DECISÃO JUDICIAL QUANDO FOR O CASO. | NÃO É O CASO |

Barra do Bugres/MT, 25 de novembro de 2019.


JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor do BARRA-PREVI